



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.892, de 5 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aferamento com o Sr. ELIEZER RESENDE, sobre um terreno do Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar o contrato de aferamento com o Sr. ELIEZER RESENDE, tendo por objeto um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, sito a rua Benjamin Constant, com os limites e confrontações a seguir: ocupado com uma casa / de sua propriedade, confinando ao Norte com terreno / de Almir Moraes; ao Sul com Salomão Solino; fazendo / frente para a referida rua e fundos com terras devolutas, medindo seis metros (6m,00) de frente por quarenta (40m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 5 de agosto de 1964.

*Edmundo Inguia*

Presidente

*Eduardo B. P.*

1º Secretário

2º Secretário.